



EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº 18/0010 - CC

O Serviço Social do Comércio - Departamento Regional do Sesc Tocantins, instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 9853, de 13/09/1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 61.853, de 05/12/1967, por intermédio da Comissão de Licitação designada pela Portaria Sesc/DR nº **828/17**, torna pública a realização de licitação, modalidade **Concorrência, Menor Preço Global**, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, regida pela resolução Sesc n.º 1252/12 de 06/06/2012, publicada na seção 3 do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012 e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

DATA E LOCAL DA REUNIÃO

A reunião para o recebimento das propostas comerciais, e dos documentos de habilitação, será realizada **às 09:00 (nove) horas do dia 24/08/2018**, na sede Administrativa do Sesc, sito na 301, norte, conjunto 01, lote 19, Avenida Teotônio Segurado, Palmas/TO.

1 - OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto à contratação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva em Elevador da marca OTIS (08 pessoas/630kg), incluindo o fornecimento e aplicação de materiais de consumo, peças e/ou acessórios, os serviços deverão ser prestados por empresa especializada. O Elevador está localizado na Sede Administrativa do Sesc/TO na cidade de Palmas/TO. Maiores informações no anexo I.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à comissão de licitação as documentações e proposta exigida para habilitação prévia e, em 02 (dois) envelopes distintos, a saber:

a) Envelope lacrado, identificado com os dizeres “Concorrência Menor Preço Global **Sesc Nº. 18/0010 - CC DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.

b) Envelope lacrado, identificado com os dizeres Concorrência Menor Preço Global **Sesc Nº. 18/0010 - CC PROPOSTA COMERCIAL**”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.

2.2 – Deverão ser apresentados em envelopes distintos conforme alíneas “a”, “b” do subitem 2.1. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes ou ainda a falta de algum envelope, poderá acarretar a eliminação do licitante.

2.3 – DO CREDENCIAMENTO

2.3.1 – Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

2.3.2 – Sócios proprietários ou dirigentes – cópia do respectivo ato constitutivo, contrato social ou estatuto) no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

2.3.3 – Procuradores – procuração, pública ou particular ou Carta de Credenciamento, que comprove a outorga de poderes, para praticar todos os atos, em nome do licitante. No caso da procuração particular ou carta de credenciamento, deverá ter firma reconhecida em cartório, (ou cópia autenticada) acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social da licitante. Deverá ser apresentado documento de identificação do outorgado (válido em todo o território nacional).

2.3.4 – Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes.

2.3.5 – O credenciamento encerra-se com das respectivas empresas e seus representantes, que apresentaram documentos para tal ato.

2.3.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

2.3.7 – A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento licitatório, embora não seja negado à firma o direito de participar da licitação.

2.4 - IMPEDIMENTO

2.4.1 - Estarão impedidas de participar desta licitação, empresas que:

- a) estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (lei 11.101/2005), e suas alterações dissolução ou liquidação".
- b) Estejam suspensas de licitar com o Sesc/AR/TO;
- c) Tenham participação;
- d) A que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc/Senac/Federação;
- e) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação.

3 - HABILITAÇÃO

Serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada.

3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1 - Cópia dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade, (válida em todo território nacional);
- b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, e suas últimas alterações, devidamente registrado, onde deverá estar indicado ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

Observações:

- 1 - Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores.
- 2 - Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 3 - Cédula de identidade, no caso de firma individual.
- 4 - Documentos para habilitação jurídica conforme o Item 3.1, serão dispensados se já apresentados em fase anterior na licitação.

3.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b.1 - Na prova de inscrição, não será aceito o Documento de Arrecadação.
- c) Prova de regularidade com a fazenda federal, constando de:



1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais; e

1.1 – Será aceita a Certidão Unificada que comprove a Regularidade referente aos tributos Previdenciários e quanto aos Tribunais Federais, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5/9/2014, observados todos os critérios que envolvem essa alteração.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

e) Prova de regularidade com a fazenda municipal, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

3.2.1 – Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

3.2.2 – Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

3.2.3 - Sob pena de inabilitação, os documentos acima referenciados deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número do CNPJ, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.3 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.1 - **Prova de “Capacidade Técnica”** constituída por no mínimo 01 (um) atestado de entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove ter prestado serviços com qualidade, que guarde semelhanças com o objeto desta licitação.

3.3.2 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório, das condições necessárias para participação no certame e de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme **Anexo IV**.

3.3.3 - A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo desta licitação, solicitar a declaração escrito a próprio punho, quando possível do licitante na ausência no que



se refere aos itens 3.3.2. O resultado de tal procedimento será determinante para fins da qualificação técnica.

3.3.4 - Serão dispensados documentos apresentados em fase anterior.

4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência (conforme a Lei n.º 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data de apresentação dos envelopes.

4.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

4.1.1 – Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

4.1.2 - Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

4.1.2.1 - Caso a documentação não esteja numerada e se o representante da empresa não estiver presente, fica autorizado pelo o presidente da comissão de licitação um membro da CPL, a fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

4.1.3 - A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto papel térmico. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

4.1.4 - Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

4.1.5. – Em se tratando de filial: A filial fica desobrigada de apresentar os documentos dos subitens 3.1 e 3.2 “c”, desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos serão apresentados, pela matriz e pela filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJs.

5 – PROPOSTA COMERCIAL

5.1 – Deverá ater-se a este edital e seus anexos.

5.2 - Apresentar-se em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas



ou emendas, devem do estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

5.3 A proposta comercial deverá ser elaborada, obedecendo às Especificações Técnicas (Anexo I) e, obrigatoriamente:

5.3.1. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais serão os mesmos constantes da documentação e da Nota Fiscal/Fatura a ser emitida, caso venha sagrar-se vencedora do certame.

5.4 - O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

5.5 - Apresentar os preços unitários e totais conforme **Anexo III – Modelo de Proposta**, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

5.6 – As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

5.6.1 - Caso a proposta não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

5.6.1.1 - Caso a proposta não esteja numerada e se o representante da empresa não estiver presente, fica autorizado pelo o presidente da comissão de licitação um membro da CPL, a fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

6 - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Em suas propostas comerciais os licitantes deverão considerar que o pagamento será creditado por meio de depósito na conta corrente do fornecedor ou via boleto em até 15 (quinze) dias após a entrega e aceite do item, mediante a apresentação da nota fiscal como fatura e aceite definitivo, na qual deverão ser discriminados o valor a ser pago pelo (s) **serviços da manutenção preventiva e corretiva do elevador** com o respectivo valor, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras;

6.2 - O valor total a ser pago à empresa referente a prestação dos serviços fixo mensal.



6.3 - Na nota fiscal deverão constar os dados bancários para depósito ou boleto do valor devido relativo à prestação de serviço do objeto desta licitação.

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo esse atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

6.5 - Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc/AR/TO.

6.6 – A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 60 (sessenta) dias;

6.6.1 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, e ou adjudicado, o contrato fica automaticamente prorrogada por igual período, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.7 - Havendo discrepância entre da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último;

6.7.1 - Ocorrendo erros de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas e se trocando a soma;

6.7.2 - Incidindo erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o preço total será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade;

6.7.3 - Configurado o erro detectado como vício material cuja solução não possa ser promovida pela Comissão de Licitação sem alterações de preços, a proposta será desclassificada.

6.8 - Quando o faturamento for efetuado por terceiros (inclusive filiais), tal fato deverá ser informado na proposta comercial, citando seus respectivos nomes, os quais deverão também cumprir as exigências para habilitação.

6.9 - Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

6.10 - Os preços apresentados serão irreeajustáveis e corresponderão exatamente às condições apresentadas na proposta comercial, não podendo haver alterações sob pena de desclassificação do licitante.



6.11 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação. A desistência da proposta poderá ser feita até a abertura do primeiro envelope de proposta, sob pena de preclusão.

6.12 - Quando o fornecedor desiste após a habilitação, ele deve encaminhar o pedido justificado de desistência para a Comissão da licitação para ser avaliado. Ainda que possua um motivo justo, sem esse encaminhamento ele não será dispensado de suas obrigações.

6.13 - Com o requerimento em mãos a Comissão deliberara para, acatar ou não, o pedido de desistência. Se o fornecedor for eximido, não haverá nenhum prejuízo, mas, caso o pedido seja indeferido o fornecedor será punido nas condições previstas nesta licitação.

6.14 - Observadas às demais condições deste Edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito exclusivamente pelo critério do **Menor Preço Global**.

6.15 - O licitante é obrigado apresentar proposta global, conforme anexo I deste edital, considerando as especificações técnicas.

6.16 - O silêncio da proposta quanto às condições de pagamento, prazo de entrega e validade da proposta, será considerado como concordância às determinações do Edital.

6.17 - Os pedidos serão emitidos e autorizados através da Coordenadoria de Suprimentos do SESC/TO, de acordo com a necessidade da entidade.

7 – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE E PRORROGAÇÃO

7.1 – O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme Parágrafo Único, Art. 26 da Resolução SESC N.º 1252/12.

7.2 – Será admitida, por solicitação do contratado, o reajuste dos preços dos serviços prestados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, da assinatura do Contrato, vinculando-se ao Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro que venha substituí-lo.

7.3 - O contrato, poderá sofrer acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor e quantidade inicial de acordo com a Resolução SESC N.º 1.1252/2012 vigente.

8 - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

8.1 – Os envelopes distintos contendo os “Documentos de Habilitação” e a “Proposta Comercial” serão recebidos pela Comissão de Licitação **às 09:00 (nove)**, horas do **dia 24/08/2018**, na Sede Administrativa do Sesc, sito à 301 Norte Conj. 01 Lote 19 Av. Teotônio segurado, constando de:



8.1.1 - Credenciamento (**anexo II**) e recebimento dos envelopes “documentos de habilitação” e “proposta comercial”.

8.1.2- Rubricar os envelopes lacrados de documentações e propostas comerciais pela Comissão de Licitação e pelos licitantes.

8.1.3 A comissão de licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e, só então, abrir o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8.1.4- É desejável a presença do licitante ou de seu representante legal na sessão de abertura dos envelopes da fase de habilitação e propostas. O Licitante que não puder comparecer, poderão entregar antecipadamente os envelopes no Setor de Licitações do Sesc/TO e aceitará tacitamente as decisões da Comissão de Licitação.

8.1.5- A entrega da Proposta Comercial e da Documentação de Habilitação, por correio ou transportadora, é de exclusiva responsabilidade do remetente e transportador. O Sesc/AR/TO não se responsabiliza pelo atraso ou extravio no transporte de qualquer proposta comercial ou documentação de habilitação encaminhada.

9 - ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Da abertura dos envelopes de documentação e habilitação:

a) Abertura dos envelopes “documentos de habilitação”, sendo a documentação analisada e rubricada pela comissão de licitação e pelos licitantes.

b) Análise de documentos e comunicação do resultado da fase de habilitação.

b.1). Caso a comissão de licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos de habilitação. Neste caso, todos os invólucros lacrados, contendo propostas, serão colocados em um único envelope, que será lacrado e rubricado pelos licitantes e pelos membros da Comissão, ficando em poder desta até que seja decidida a habilitação.

c) Encerramento da reunião, após a leitura, assinatura e aprovação da ata.

9.2.1 – Caso não seja possível o cumprimento previsto na letra “c” do item 9.2, a comunicação do resultado do exame de documentos e convocação para a reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” será efetuada por meio de informe oficial para cada empresa, através de e-mail e site do Sesc/TO, www.sescto.com.br/licitacoes;



9.2.2 - É desejável a participação do representante na reunião desta licitação. Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes descritos no item 9.1 poderão ser entregues antecipadamente no Setor de Licitações do Sesc/TO.

9.3 - ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”

9.3.1 - Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” dos licitantes sendo as propostas comerciais analisadas e rubricadas pela comissão de licitação e pelos representantes das licitantes.

9.3.2 - Análise das propostas comerciais pela Comissão de Licitação, para fins de verificação de conformidade com este instrumento convocatório e seus anexos, e julgamento conforme item 10.

- a) Comunicação do resultado do julgamento das propostas comerciais;
- b) Encerramento da reunião, após a leitura, assinatura e aprovação da ata.
- c) Caso não seja possível o cumprimento do previsto na letra “a” do item 9.3.2, a comunicação do julgamento final da licitação será efetuada através de e-mails e publicação no site www.sescto.com.br/licitacoes.

9.3.3 - O não comparecimento do representante da empresa licitante às reuniões de abertura de envelopes, não invalida a sua participação, porém resulta em anuência tácita com as decisões tomadas pela comissão de licitação, registradas em ata.

10 - JULGAMENTO

10.1 – O exame e julgamento das propostas serão procedidos pela Comissão Permanente de Licitação em reunião pública.

10.2 – Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Concorrência, será declarada como mais vantajosa para o Sesc - TO a oferta de **menor preço**.

10.3 - Será desclassificada a proposta que:

10.3.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.3.2 - Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

10.3.3 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade na prestação dos serviços, não sendo coerentes com os de mercado.



10.4 - Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com o instrumento convocatório e repassados para o 2º ou 3º colocados, assim sucessivamente de acordo com a ordem classificatória no julgamento.

10.5 - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, ou por deliberação da Comissão de Licitação poderá ocorrer no ato da reunião.

10.5.1 - O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

10.5.2 - Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

10.6 - O resultado final do julgamento das propostas será publicado no site do Sesc/TO.

10.7 - Não será levada em conta, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento convocatório e seus anexos ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 - Encerramento da reunião, após a rubrica das propostas e dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação e pelos licitantes, e leitura, aprovação e assinatura da ata por todos os licitantes presentes e pela comissão.

11.2 – Concluída a análise da documentação e observados os recursos porventura interpostos na forma da resolução vigente, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do Sesc/TO, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação.

11.2.1 - A autoridade superior do Sesc/TO poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do Sesc, discordar e deixar de homologar e Adjudicar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela resolução vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

11.3 – Sendo homologada e adjudicada a licitação o licitante vencedor será convocado para coleta e assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação.

11.4 - O resultado final desta licitação será divulgado, através do site www.sescto.com.br, e-mails e outros meios de comunicações.

12 - PENALIDADES

12.1 – A recusa assinar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias a partir da convocação, dará ao Sesc/AR/TO o direito de homologar e adjudicar esta licitação ao próximo colocado e suspender o licitante em até 2 (dois) anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc/AR/TO.

12.2 – O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante contratado poderá acarretar a perda do direito à contratação e a suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc/AR/TO, por até dois anos.

12.3 - Outras penalidades estão previstas no contrato.

12.4 – A critério do Sesc/AR/TO, as sanções poderão ser cumulativas.

12.5 - DOS CASOS OMISSOS

12.5.1 - Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passara a ser parte integrante do procedimento licitatório.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas através do site www.sescto.com.br, no mural, fax, e-mails e outros meios de comunicação do Sesc.

13.2 – Em suas propostas comerciais os licitantes deverão considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pelo contratado, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da fatura e aceite definitivo dos serviços, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras.

13.3 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possa ser sanada em prazo fixado pela mesma. Poderá também pesquisar via Internet, quando possível, para verificar a regularidade / validade de documentos, certidões e outros. Tais informações (print/recorte e ou emissão da consulta não caracteriza juntada de documento novo). O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

13.4 - Não serão levadas em consideração documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos quer por omissão, quer por discordância, e o Sesc/AR/TO se reserva o direito de rejeitá-las e cancelar a presente licitação, a qualquer momento, no todo ou parcialmente, antes da formalização da contratação junto ao licitante vencedor.



13.5 - A comissão de licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar diligência aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação do licitante.

13.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, só poderão ser retirados após a assinatura do Contrato e os que não forem retirados, serão destruídos 15 (quinze) dias depois da assinatura.

13.7 - A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/AR/TO e/ou terceiros em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

13.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/AR/TO.

13.9 - Quando não for possível realizar o ato do recebimento do envelope desta licitação, a comissão de licitação marcará nova data e hora a ser divulgada conforme previsto no subitem 13.10.

13.10 - A comissão de licitação a qualquer tempo, antes da data da apresentação das propostas, poderá proceder alterações concernentes a esta licitação, postando no site www.sescto.com.br no link licitações, correspondente adendo, disponibilizando assim aos interessados, sendo facultado à CPL, se for o caso, adiar a data do recebimento da documentação.

13.11 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação do Departamento Regional do Sesc, na 301 Norte Conj. 01 LT 19 AV. Teotônio Segurado Cep-77.001-226, através do fax (063) 3219 9130 ou e-mail licitacoes@sescto.com.br, em até 03 (três) dias antes da data e horário de recebimento dos envelopes conforme subitem 8.1. Não sendo apresentados quaisquer questionamentos a respeito de dúvidas ou vícios contidos no edital, no prazo acima estabelecido, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da proposta, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior. 13.12 - A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.12 – Qualquer pedido de impugnação, deverá ser remetida à Comissão Permanente de Licitação – CPL, de 2ª a 6ª feira, das 8:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 18:00 h, na Sede Administrativa do Sesc/TO, situada na 301 Norte, Conjunto 01, Lote 19 – AV. Teotônio Segurado – Palmas/TO, CEP – 77.001-226, e só serão admitidas na forma escrita, em papel timbrado, entregue pessoalmente ou enviada através do e-mail licitacoes@sescto.com.br, em até 2 (dois) dias úteis para os licitantes e 5 (cinco) dias úteis para qualquer cidadão antes da data e hora marcada para recebimento dos envelopes, cabendo à Comissão de



Licitação decidir sobre o pedido de impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento. Vedada a sua interposição através de qualquer outra forma.

13.12.1 - Sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das Propostas.

13.13 - A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.14 - O Sesc/AR se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do Contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

13.15 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc/TO quando ocorrido durante o certame.

13.16 – A qualquer momento, o Sesc/AR/TO poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

13.17 - Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao julgamento desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido ao Sr. Gerente Administrativo (GAD) da Administração Regional do Sesc, por escrito e protocolado original, por meio da Comissão de Licitação, no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da data da divulgação da decisão.

13.18 - A empresa que apresentar proposta estará vinculada a ela, e se responsabilizará pelo o fornecimento do objeto licitado nas condições oferecidas.

13.19– O licitante que não informar na proposta, prazo para prestação dos serviços, validade, forma de pagamento, garantia e local de entrega do objeto licitado. Fica estabelecida às condições solicitada no instrumento convocatório.

13.20 - Município de PALMAS/TO é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



13.21 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações técnicas dos itens;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Recebimento dos Documentos, Conhecimento das Condições e de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo V – Minuta do Contrato.

Palmas, 02 de agosto de 2018.

Patrícia de Paula Almeida Oliveira
Presidente da CPL



CONCORRÊNCIA N.º 18/0010 – CC - TIPO MENOR PREÇO

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto à contratação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva em Elevador da marca OTIS (08 pessoas/630kg), incluindo o fornecimento e aplicação de materiais de consumo, peças e/ou acessórios, os serviços deverão ser prestados por empresa especializada. O Elevador está localizado na Sede Administrativa do Sesc/TO na cidade de Palmas/TO. Maiores informações no anexo I.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente contratação justifica-se pelo fato do SESC/TO não possuir funcionários com qualificação para atender com eficiência este serviço, que deve ser executado por pessoal técnico especializado, como também, assegurar a continuidade no atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (conservação) e assistência técnica no elevador de marca OTIS mantendo-os em condição própria para sua finalidade e garantindo a segurança dos usuários.

3 - ESPECIFICACAO TECNICA DO EQUIPAMENTO VERTICAL LICITADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MODELO	QTD	V. UNT	V.TOTAL
01	Contratação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva em Elevador da marca OTIS (08 pessoas/630kg), incluindo o fornecimento e aplicação de materiais de consumo, peças e/ou acessórios, os serviços deverão ser prestados por empresa especializada. O Elevador está localizado na Sede Administrativa do Sesc/TO na cidade de Palmas/TO	Elevador modelo AC/OTIS n° 37NL2347, com capacidade para 08 pessoas ou 630 kg, com 02(duas) paradas.	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$		

4 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A manutenção preventiva deverá ser executada com base no Plano de manutenção preventiva, prescrições do fabricante, normas técnicas e demandas do gestor do contrato, caso o responsável técnico da Contratada julgue alterações necessárias e complementares, deverá submeter o assunto ao gestor do contrato.

PERIODICIDADE	LEGENDA
MENSAL	M
BIMESTRAL	B
SEMESTRAL	S
ANUAL	A

SERVICOS		PERIODICIDADE			
POLIAS DE COMPENSAÇÃO E ESTICADORAS		M	B	S	A
1	Inspecionar quanto a excentricidade e lubrificar	X			
QUADROS DE COMANDO		M	B	S	A
1	Fazer a remoção de poeira nos quadros	X			
2	Inspecionar as chaves controladoras quanto a regulagem, pressão, integridade, desgaste e alinhamento dos contatos.	X			
3	Inspecionar e ajustar se necessário, os temporizadores, reles, chaves com mau contato e circuitos de proteção.	X			
4	Inspecionar os leds de monitoração (interface homem / máquina) dos comandos micro processados.	X			
5	Anilhar cabos de comando e alimentador.	X			
CABINAS		M	B	S	A
1	Remover do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras das cabinas.	X			
2	Inspecionar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais quando da movimentação da cabina.	X			
3	Fazer remoção de todo material depositado nas suspensões.	X			
4	Inspecionar excentricidade da polia da cabina.	X			
5	Proceder a limpeza geral das barras articulares, lubrificando-as.	X			
6	Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação.	X			
7	Limpar e inspecionar o funcionamento e nível de ruídos dos ventiladores	X			
8	Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo.	X			
9	Lubrificar os conjuntos operadores das portas e ajustar correias.	X			

10	Inspeccionar o funcionamento do motor e as condições das correias de acionamento.	X			
11	Inspeccionar o funcionamento dos aparelhos de Comunicação.	X			
12	Inspeccionar o funcionamento das botoeiras, botão de chamada de emergência, sinalizadores e iluminação normal e de emergência.	X			
13	Fazer a remoção de poeira nos quadros	X			
14	Inspeccionar as chaves controladoras quanto a regulagem, pressão, integridade, desgaste e alinhamento dos contatos.	X			
15	Inspeccionar e ajustar, se necessário, os temporizadores, reles, chaves com mau contato e circuitos de proteção.	X			
16	Inspeccionar os leds de monitoração (interface homem / máquina) dos comandos micro processados.	X			
17	Anilhar cabos de comando e alimentador.	X			
18	Inspeccionar o funcionamento da barra de proteção eletrônica	X			
19	Inspeccionar o funcionamento do dispositivo que impede o movimento do carro com as portas abertas e que impede a abertura das mesmas com o carro em transito.	X			
20	Inspeccionar os terminais elétricos, na parte superior das cabinas, quanto ao estado geral e fixação.	X			
21	Inspeccionar os comandos localizados sobre a cabina.	X			
22	Inspeccionar excentricidade da polia da cabina	X			
23	Lubrificar polia da cabine.	X			
24	Inspeccionar o desgaste dos coxins ou roletes ajustando se necessário.		X		
25	Testar o dispositivo de segurança que limita carga.			X	
26	Testar o funcionamento de freio de segurança (teste estático), ajustando as velocidades de desarme.			X	
27	Inspeccionar botoeiras de emergência e comandos auxiliares acima da cabina.			X	
CABO DE AC		M	B	S	A
1	Limpar e lubrificar.	X			
2	Inspeccionar quanto ao desgaste, oxidação, redução de diâmetro e quebra de arames e trancas.	X			
3	Ajustar tensões dos cabos de tração e Compensação.			X	
CAIXA		M	B	S	A
1	Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias de cabina e contrapesos				X
CONTRAPESOS		M	B	S	A
1	Ajustar a folga excessiva entre as corredipas Deslizantes.	X			
2	Inspeccionar excentricidade da polia intermediaria.	X			
3	Lubrificar polia intermediaria	X			
4	Fazer a remoção de poeira da suspensão		X		
EIXO SEM FIM		M	B	S	A

1	Inspecionar o eixo sem fim e o controlador de Velocidade.	X			
2	Testar acionamento elétrico e mecânico controlador de velocidade.			X	
FREIOS		M	B	S	A
1	Inspecionar o sistema de frenagem quanto a ruído, desgaste das sapatas, ovalização do tambor, terminais de ligação, abertura do freio, regulagem das molas, regulagem do percurso do núcleo nivelamento na parada.	X			
2	Lubrificar o conjunto de freios	X			
3	Limpar as sapatas e tambores, removendo todo lubrificante excedente.	X			
4	Fazer teste de funcionalidade de freios de segurança e limitadores de velocidade, com fornecimento de Laudo.				X
MOTOR DE CA		M	B	S	A
1	Fazer a remoção da poeira do motor.	X			
2	Inspecionar o motor quanto a temperatura de funcionamento e ruído. Estabelecer e submeter a aprovação do CONTRATANTE, parâmetros de normalidade.	X			
PARA-CHOQUE		M	B	S	A
1	Inspecionar o nível de óleo do para-choque, completando-o se necessário.	X			
2	Inspecionar o aperto das porcas braçadeiras de apoio.	X			
3	Inspecionar espiras do para-choque tipo mola.	X			
4	Inspecionar a integridade do para-choque tipo mola não linear.	X			
PAVIMENTOS		M	B	S	A
1	Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas)	X			
2	Proceder a limpeza geral e inspecionar o Estado das carretilhas e dos trincos, lubrificando os eixos destes componentes. Inspecionar as portas na atuação das carretilhas e do fechador mecânico.	X			
3	Ajustar folga excessiva nas carretilhas excêntricas das suspensões das folhas das portas.	X			
4	Inspecionar o nivelamento, aceleração e retardamento das cabinas em cada um dos pavimentos.	X			
5	Inspecionar a simultaneidade da abertura das portas das cabinas com as de cada pavimento.	X			
6	Inspecionar o funcionamento dos dispositivos de abertura manual das portas e dos dispositivos mecânicos de acionamento de emergência.	X			
7	Inspecionar todos os botões de chamada e indicadores, visuais e sonoros de posição (térreo) e movimentação (todos os pavimentos).	X			
8	Inspecionar a integridade dos perfis de borracha das portas dos pavimentos, substituindo-os, se necessário.	X			
9	Varrer poço	X			

4.1.1 - A MANUTENÇÃO CORRETIVA tem por objetivo o restabelecimento dos componentes dos sistemas as condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, o que deverá ser atestado por meio de laudo técnico específico, assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA, o qual deverá conter a discriminação do defeito. Nesse caso, a CONTRATADA deverá encaminhar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, relatório circunstanciado assinado pelo responsável técnico, especificando a causa e o tipo de problema apresentado indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios.

- a)** A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados a CONTRATANTE, que deverá atender solicitando autorização para execução dos serviços.
- b)** A CONTRATADA deverá observar que, nos casos de manutenção corretiva com substituição de peças, equipamentos ou acessórios, o prazo para normalização do sistema será de, no máximo, 03 (três) dias corridos, após a interdição do equipamento;
- c)** Esta incluído no valor a ser pago pela prestação do serviço toda mão de obra, ferramentas, as peças, materiais de consumo e transportes, necessários para reparar e/ou substituir do equipamento a ser mantido, além de reparos que envolvam serviços externos de terceiros como: transporte, desmontagem, remontagem, enrolamento de motores, serviços de torno e solda, recuperação ou aferimento de componentes eletrônicos, resistores, inversores de frequência, etc.

5 - DA ABRANGENCIA DOS SERVICOS

5.1 - Os serviços prestados pela empresa CONTRATADA no elevador alcançam: máquina de tração, rolamentos, motor, freio, gerador, coletor e escovas, limitador de velocidade, painéis de comando, seletor, despacho, bobinas, reles, conjuntos eletrônicos, chaves e contadores, indicadores de pavimento nos andares, microprocessador, sistema de monitoração, modulo de potência, cabos de cabo e cabos elétricos, aparelho seletor, fita seletora, pick-ups, cavaletes, polias de tração, desvio, esticadora, secundaria e intermediaria, limites, para-choques, guias, fixadores e tensores, armação de contrapeso e cabina, coxins, freio de segurança, carretilhas de portas, trincos, fechadores, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas, operador elétrico, correias, correntes e cordoalhas, ventiladores, intercomunicadores, instalações elétricas associadas, sensores e controladores lógicos programáveis e todos os demais componentes necessários para o bom funcionamento do equipamento.

6 - DOS MATERIAIS DE CONSUMO

6.1 - A CONTRATADA assumira a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de peças e materiais de consumo necessários a limpeza, a conservação e a operação do elevador cuja manutenção seja objeto deste contrato.

6.2 - Entende-se por materiais de consumo, os materiais necessários a realização das manutenções preventivas e corretivas do elevador e recomendados pelo fabricante, abaixo:

6.2.1 - ABRAÇADEIRAS, DETERGENTE, DESENGRAXANTE, DISJUNTOR, ESTOPA, FITA ISOLANTE, FITA DE AUTOFUSAO, FUSIVEL DE VIDRO, PEQUENO PORTE, GRAXA AMARELA, LAMPADA FLUORESCENTE, PANO PARA LIMPEZA, REATOR ELETRONICO, OLEO LUBRIFICANTE E TERMINAIS ELETRICOS E PEÇAS EM GERAL.

7 - CONSERTOS E SUBSTITUICOES DE PECAS

7.1 - A empresa efetuará os consertos ou substituições de peças originadas pelo uso normal do equipamento, sem ônus para a contratante. Conforme lista exemplificativa abaixo:

- a) Máquina:** coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polis de tração, gaxetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, cabos de isolamento, lubrificantes entre outros;
- b) Motor:** estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escovas, conectores, cabos de isolamento, lubrificantes entre outros.
- c) Gerador:** Bobinas de campo e interpolo, conectores, armaduras, coletor, buchas, rolamentos, escovas, porta escova, cabos de isolamento, lubrificantes entre outros;
- d) Freio:** lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulagem, entre outros;
- e) Controle/seletor:** Chaves eletromecânicas, painéis temporizados (circuito impresso), resistências, condensadores, reles de tempo e de sobrecarga, escovas, contratos, transformadores, placas, componentes microprocessadores, entre outros;
- f) Hidráulica:** bloco de válvulas, motor elétrico, bomba e óleo da central, óleo dinâmica, embolo e vedações, tubulações, mangueiras hidráulicas, entre outros;



g) Plataforma: fuso, centralizador, embreagem cônica, correia e bucha de segurança, entre outros.

h) Cabos de tração, de regulador, de compensação e de manobra, corredias das guias ou roldanas dos cursores, fita do seletor ou sensor, chaves de parada e de fim de curso, rampas, sensores eletrônicos, tensor do regulador, aparelho de segurança, para-choques, operador de portas, suspensão da porta, sinalização, botões da cabine, entre outros.

i) Fechos eletromecânicos, contatos, suspensão de portas, sistemas de proteção de porta, sinalização e botões, indicadores, entre outros.

8 - CAPACIDADE DE RESPOSTA DE ATENDIMENTO:

8.1 - Os serviços objeto deste documento serão executados na unidade onde o equipamento está instalado, devendo a CONTRATADA observar principalmente os seguintes pontos que se referem ao horário de prestação de serviços:

- a) O horário para execução dos serviços de manutenção será de segunda a sexta no horário das 08hs:00min as 17hs:30min.
- b) Quando não puderem ser realizados em dias uteis deverão ser realizados aos sábados ou em horário noturno.
- c) Quando houver necessidades de realizar a manutenção corretiva nos fins de semana está deverá ser agendada previamente para que a Contratante escale um colaborador que irá acompanhar a execução dos serviços.
- d) Em caso de passageiro preso no elevador, a contratada dará prioridade ao resgate dos mesmos, sendo que no período das diferente do item “a”, o atendimento ficara restrito a estes casos. Para segurança dos usuários, a liberação de passageiros presos na cabine deverá ser feita exclusivamente pelos técnicos da empresa contratada, ou em caráter de emergência pelo Corpo de Bombeiros ou órgão da Defesa Civil que os substitui. Nestes casos o uso do elevador deverá ser suspenso até a vistoria e liberação do equipamento pelos técnicos da empresa contratada.



CONCORRÊNCIA Nº 18/0010-CC TIPO MENOR PREÇO

ANEXO II

II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto na Licitação em epígrafe, credenciamos o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº Expedida por em __/__/__, para que represente nossa empresa nessa licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÕES:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração Pública com poderes específicos para participação em licitações.

Deverá ser juntado o documento que comprove o poder de delegação do outorgante.



CONCORRÊNCIA N.º 18/0010 – CC TIPO MENOR PREÇO

ANEXO III

III - MODELO DE PROPOSTA

Ao

Serviço Social do Comércio – SESC

Comissão de Licitação

Apresentamos a nossa proposta de preços para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para Elevador (MARCA OTIS), incluindo fornecimento e aplicação de materiais de consumo, peças e/ou acessórios, na Sede Administrativa do SESC/TO. Maiores informações no anexo I, visando atender as necessidades do SESC/AR/TO. Conforme abaixo.

Os valores constantes nesta proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado e foram consideradas todas as despesas diretas e indiretas, tributos e/ou taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, previsão de lucro, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX/E-MAIL:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA O CONTRATO:

Declaramos que nesta proposta de preços estão incluídas todas as despesas vinculadas ao objeto desta licitação, bem como, impostos, taxas, frete e outros de qualquer natureza e demais condições do edital.

Validade da proposta: (mínimo 60 dias)

Dados bancários:



Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Cidade - UF, de 2018.

(Identificação do responsável pela empresa)
(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)



CONCORRÊNCIA N. º 18/0010 – CC TIPO MENOR PREÇO

ANEXO IV

IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS, CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa -
_____, CNPJ nº _____,
_____, localizada na _____,
_____, neste ato representada pelo Sr. _____
_____ identidade _____ que recebemos os documentos
(Edital, projetos, planilhas e memoriais) e que tomamos conhecimento de todas as condições
necessárias à participação na licitação e que não existem fatos que impeçam a participação de nossa
empresa no presente certame.

Declaro ainda.

Cidade, de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal
(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)



CONCORRÊNCIA N.º N.º 18/0010 – CC TIPO MENOR PREÇO

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS E

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE:

Serviço Social do Comércio – SESC, Administração Regional no Estado do Tocantins, com personalidade jurídica de direito privado, nos termos da lei civil, regido pela resolução Sesc n.º 1252/12, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.779.012/0001-54, situado na Quadra 301 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 19, CEP-77.001-226, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, neste ato representado pelo **Presidente**.....,,,, Cédula de Identidade RG n.º, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º, conjuntamente com o **Diretor Regional**,,,, Cédula de Identidade RG n.º, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º, e do outro lado a,

CONTRATADA:

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, situado....., Cidade– UF ..., neste ato representada por,, empresário, inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para Elevador (MARCA OTIS), incluindo fornecimento e aplicação de materiais de consumo, peças e/ou acessórios, na Sede Administrativa do SESC/TO, conforme informações abaixo.

2.2 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO VERTICAL LICITADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MODELO	QTD	V. UNT	V.TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para elevador tipo plataforma, incluindo fornecimento e aplicação de materiais de consumo, peças e/ou acessórios, na Sede Administrativa do SESC/TO.	Elevador modelo AC/OTIS n° 37NL2347, com capacidade para 08 pessoas ou 630 kg, com 02(duas) paradas.	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$		

2.3 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.3.1 - A manutenção preventiva deverá ser executada com base no Plano de manutenção preventiva, prescrições do fabricante, normas técnicas e demandas do gestor do contrato, caso o responsável técnico da Contratada julgue alterações necessárias e complementares, deverá submeter o assunto ao gestor do contrato.

PERIODICIDADE	LEGENDA
MENSAL	M
BIMESTRAL	B
SEMESTRAL	S
ANUAL	A

SERVIÇOS		PERIODICIDADE			
POLIAS DE COMPENSAÇÃO E ESTICADORAS		M	B	S	A
1	Inspecionar quanto a excentricidade e lubrificar	X			
QUADROS DE COMANDO		M	B	S	A
1	Fazer a remoção de poeira nos quadros	X			
2	Inspecionar as chaves controladoras quanto a regulagem, pressão, integridade, desgaste e alinhamento dos contatos.	X			
3	Inspecionar e ajustar se necessário, os temporizadores, reles, chaves com mau contato e circuitos de proteção.	X			
4	Inspecionar os leds de monitoração (interface homem / máquina) dos comandos micro processados.	X			

5	Anilhar cabos de comando e alimentador.	X			
CABINAS		M	B	S	A
1	Remover do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras das cabinas.	X			
2	Inspecionar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais quando da movimentação da cabina.	X			
3	Fazer remoção de todo material depositado nas suspensões.	X			
4	Inspecionar excentricidade da polia da cabina.	X			
5	Proceder a limpeza geral das barras articulares, lubrificando-as.	X			
6	Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação.	X			
7	Limpar e inspecionar o funcionamento e nível de ruídos dos ventiladores	X			
8	Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo.	X			
9	Lubrificar os conjuntos operadores das portas e ajustar correias.	X			
10	Inspecionar o funcionamento do motor e as condições das correias de acionamento.	X			
11	Inspecionar o funcionamento dos aparelhos de Comunicação.	X			
12	Inspecionar o funcionamento das botoeiras, botão de chamada de emergência, sinalizadores e iluminação normal e de emergência.	X			
13	Fazer a remoção de poeira nos quadros	X			
14	Inspecionar as chaves controladoras quanto a regulagem, pressão, integridade, desgaste e alinhamento dos contatos.	X			
15	Inspecionar e ajustar, se necessário, os temporizadores, reles, chaves com mau contato e circuitos de proteção.	X			
16	Inspecionar os leds de monitoração (interface homem / máquina) dos comandos micro processados.	X			
17	Anilhar cabos de comando e alimentador.	X			
18	Inspecionar o funcionamento da barra de proteção eletrônica	X			
19	Inspecionar o funcionamento do dispositivo que impede o movimento do carro com as portas abertas e que impede a abertura das mesmas com o carro em transito.	X			
20	Inspecionar os terminais elétricos, na parte superior das cabinas, quanto ao estado geral e fixação.	X			
21	Inspecionar os comandos localizados sobre a cabina.	X			
22	Inspecionar excentricidade da polia da cabina	X			
23	Lubrificar polia da cabine.	X			
24	Inspecionar o desgaste dos coxins ou roletes ajustando se necessário.		X		
25	Testar o dispositivo de segurança que limita carga.			X	
26	Testar o funcionamento de freio de segurança (teste estático), ajustando as velocidades de desarme.			X	
27	Inspecionar botoeiras de emergência e comandos auxiliares acima da			X	

	cabina.				
CABO DE AC		M	B	S	A
1	Limpar e lubrificar.	X			
2	Inspecionar quanto ao desgaste, oxidação, redução de diâmetro e quebra de arames e trancas.	X			
3	Ajustar tensões dos cabos de tração e Compensação.			X	
CAIXA		M	B	S	A
1	Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias de cabina e contrapesos				X
CONTRAPESOS		M	B	S	A
1	Ajustar a folga excessiva entre as corrediças Deslizantes.	X			
2	Inspecionar excentricidade da polia intermediária.	X			
3	Lubrificar polia intermediária	X			
4	Fazer a remoção de poeira da suspensão		X		
EIXO SEM FIM		M	B	S	A
1	Inspecionar o eixo sem fim e o controlador de Velocidade.	X			
2	Testar acionamento elétrico e mecânico controlador de velocidade.			X	
FREIOS		M	B	S	A
1	Inspecionar o sistema de frenagem quanto a ruído, desgaste das sapatas, ovalização do tambor, terminais de ligação, abertura do freio, regulagem das molas, regulagem do percurso do núcleo nivelamento na parada.	X			
2	Lubrificar o conjunto de freios	X			
3	Limpar as sapatas e tambores, removendo todo lubrificante excedente.	X			
4	Fazer teste de funcionalidade de freios de segurança e limitadores de velocidade, com fornecimento de Laudo.				X
MOTOR DE CA		M	B	S	A
1	Fazer a remoção da poeira do motor.	X			
2	Inspecionar o motor quanto a temperatura de funcionamento e ruído. Estabelecer e submeter a aprovação do CONTRATANTE, parâmetros de normalidade.	X			
PARA-CHOQUE		M	B	S	A
1	Inspecionar o nível de óleo do para-choque, completando-o se necessário.	X			
2	Inspecionar o aperto das porcas braçadeiras de apoio.	X			
3	Inspecionar espiras do para-choque tipo mola.	X			
4	Inspecionar a integridade do para-choque tipo mola não linear.	X			
PAVIMENTOS		M	B	S	A
1	Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas)	X			
2	Proceder a limpeza geral e inspecionar o Estado das carretilhas e dos trincos, lubrificando os eixos destes componentes. Inspecionar as	X			

	portas na atuação das carretilhas e do fechador mecânico.				
3	Ajustar folga excessiva nas carretilhas excêntricas das suspensões das folhas das portas.	X			
4	Inspecionar o nivelamento, aceleração e retardamento das cabinas em cada um dos pavimentos.	X			
5	Inspecionar a simultaneidade da abertura das portas das cabinas com as de cada pavimento.	X			
6	Inspecionar o funcionamento dos dispositivos de abertura manual das portas e dos dispositivos mecânicos de acionamento de emergência.	X			
7	Inspecionar todos os botões de chamada e indicadores, visuais e sonoros de posição (térreo) e movimentação (todos os pavimentos).	X			
8	Inspecionar a integridade dos perfis de borracha das portas dos pavimentos, substituindo-os, se necessário.	X			
9	Varrer poço	X			

2.3.2 - A MANUTENÇÃO CORRETIVA tem por objetivo o restabelecimento dos componentes dos sistemas as condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, o que deverá ser atestado por meio de laudo técnico específico, assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA, o qual deverá conter a discriminação do defeito. Nesse caso, a CONTRATADA deverá encaminhar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, relatório circunstanciado assinado pelo responsável técnico, especificando a causa e o tipo de problema apresentado indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios.

d) A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados a CONTRATANTE, que deverá atender solicitando autorização para execução dos serviços.

e) A CONTRATADA deverá observar que, nos casos de manutenção corretiva com substituição de peças, equipamentos ou acessórios, o prazo para normalização do sistema será de, no máximo, 03 (três) dias corridos, após a interdição do equipamento;

f) Esta incluído no valor a ser pago pela prestação do serviço toda mão de obra, ferramentas, as peças, materiais de consumo e transportes, necessários para reparar e/ou substituir do equipamento a ser mantido, além de reparos que envolvam serviços externos de terceiros como: transporte, desmontagem, remontagem, enrolamento de motores, serviços de torno e solda, recuperação ou aferimento de componentes eletrônicos, resistores, inversores de frequência, etc.

2.4 - DA ABRANGENCIA DOS SERVICOS

5.1 - Os serviços prestados pela empresa CONTRATADA no elevador alcançam: máquina de tração,

rolamentos, motor, freio, gerador, coletor e escovas, limitador de velocidade, painéis de comando, seletor, despacho, bobinas, reles, conjuntos eletrônicos, chaves e contadores, indicadores de pavimento nos andares, microprocessador, sistema de monitoração, modulo de potência, cabos de cabo e cabos elétricos, aparelho seletor, fita seletora, pick-ups, cavaletes, polias de tração, desvio, esticadora, secundaria e intermediaria, limites, para-choques, guias, fixadores e tensores, armação de contrapeso e cabina, coxins, freio de segurança, carretilhas de portas, trincos, fechadores, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas, operador elétrico, correias, correntes e cordoalhas, ventiladores, intercomunicadores, instalações elétricas associadas, sensores e controladores lógicos programáveis e todos os demais componentes necessários para o bom funcionamento do equipamento.

2.5 - DOS MATERIAIS DE CONSUMO

2.5.1 - A CONTRATADA assumira a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de peças e materiais de consumo necessários a limpeza, a conservação e a operação do elevador cuja manutenção seja objeto deste contrato.

2.5.2 - Entende-se por materiais de consumo, os materiais necessários a realização das manutenções preventivas e corretivas do elevador e recomendados pelo fabricante, abaixo:

2.5.2.1 - ABRAÇADEIRAS, DETERGENTE, DESENGRAXANTE, DISJUNTOR, ESTOPA, FITA ISOLANTE, FITA DE AUTOFUSAO, FUSIVEL DE VIDRO, PEQUENO PORTE, GRAXA AMARELA, LAMPADA FLUORESCENTE, PANO PARA LIMPEZA, REATOR ELETRONICO, OLEO LUBRIFICANTE E TERMINAIS ELETRICOS E PEÇAS EM GERAL.

2.6 - CONSERTOS E SUBSTITUICOES DE PECAS

2.6.1 - A empresa efetuara os consertos ou substituições de peças originadas pelo uso normal do equipamento, sem ônus para a contratante. Conforme lista exemplificativa abaixo:

j) Máquina: coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polis de tração, gaxetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, cabos de isolamento e lubrificantes;

k) Motor: estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escovas, conectores, cabos de isolamento e lubrificantes.

l) Gerador: Bobinas de campo e interpolo, conectores, armaduras, coletor, buchas, rolamentos, escovas, porta escova, cabos de isolamento e lubrificantes;

m) Freio: lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de

regulagem;

n) Controle/seletor: Chaves eletromecânicas, painéis temporizados (circuito impresso), resistências, condensadores, reles de tempo e de sobrecarga, escovas, contratos, transformadores, placas e componentes microprocessadores;

o) Hidráulica: bloco de válvulas, motor elétrico, bomba e óleo da central, óleo dinâmica, embolo e vedações, tubulações e mangueiras hidráulicas,

p) Plataforma: fuso, centralizador, embreagem cônica, correia e bucha de segurança correia e bucha de segurança.

q) Cabos de tração, de regulador, de compensação e de manobra, corrediças das guias ou roldanas dos cursores, fita do seletor ou sensor, chaves de parada e de fim de curso, rampas, sensores eletrônicos, tensor do regulador, aparelho de segurança, para-choques, operador de portas, suspensão da porta, sinalização e botões da cabine.

r) Fechos eletromecânicos, contatos, suspensão de portas, sistemas de proteção de porta, sinalização e botões e indicadores.

2.7 - CAPACIDADE DE RESPOSTA DE ATENDIMENTO:

2.7.1 - Os serviços objeto deste documento serão executados na unidade onde o equipamento está instalado, devendo a CONTRATADA observar principalmente os seguintes pontos que se referem ao horário de prestação de serviços:

- a) O horário para execução dos serviços de manutenção será de segunda a sexta no horário das 08hs:00min as 17hs:30min.
- b) Quando não puderem ser realizados em dias uteis deverão ser realizados aos sábados ou em horário noturno.
- c) Quando houver necessidades de realizar a manutenção corretiva nos fins de semana está deverá ser agendada previamente para que a Contratante escale um colaborador que irá acompanhar a execução dos serviços.
- d) Em caso de passageiro preso no elevador, a contratada dará prioridade ao resgate dos mesmos, sendo que no período das diferente do item "a", o atendimento ficara restrito a estes casos. Para segurança dos usuários, a liberação de passageiros presos na cabine deverá ser feita exclusivamente pelos técnicos da empresa contratada, ou em caráter de emergência pelo Corpo de Bombeiros ou órgão da Defesa Civil que os substitui. Nestes casos o uso do elevador deverá



ser suspenso até a vistoria e liberação do equipamento pelos técnicos da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente o valor de R\$ XXXXX (XXXXX).

3.2 - O pagamento mensais pela prestação dos serviços será efetuado diretamente em conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de **15 (quinze)** dias, após a apresentação da nota fiscal e boleto bancário na Coordenadoria de Suprimentos do SESC/TO, com atesto, aceite pelo fiscal do contrato e acompanhada de relatório dos sinistros caso tenha existido.

3.3 - Na nota fiscal deverão constar os dados bancários para depósito ou boleto do valor devido relativo à prestação de serviço do objeto desta licitação.

3.3.1 - Nos valores apresentados na fatura já estarão incluso s taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo esse atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

3.5 - Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o SESC/AR/TO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA

4.1 O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme Parágrafo Único, Art. 26 da Resolução SESC N º 1252/12.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

5.1) será admitida, por solicitação da Contratada, o reajuste de preços dos serviços contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, da assinatura do Contrato, vinculando-se ao Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro que venha substituí-lo.

5.2) O contrato poderá sofrer acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o quantitativo e valor inicial de acordo com a Resolução SESC Nº1.1252/2012 vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES AO SESC/TO

5.1 - Compete ao Sesc/TO:

- I) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à instalação do sistema e a prestação dos serviços;
- II) Notificar, formal e tempestivamente a empresa CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- III) Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV) **Indicar um fiscal** para acompanhar, a instalação do sistema ora adquirido e a prestação dos serviços mensais, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA e ainda avaliar a qualidade dos mesmos, podendo rejeitá-los em parte ou em todo, com exposição de motivos;
- V) Cumprir as demais cláusulas deste contrato;
- VI) efetuar os pagamentos devidos, nas datas dos vencimentos.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES A CONTRATADA

- a) Manter, durante toda a execução e vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no edital;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo mesmo;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo ao objeto deste contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- d) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista no mesmo tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, desde que de responsabilidade da CONTRATADA;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, hospedagem, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e



contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;

f) Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que a execução do serviço, se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

g) Atender às determinações da fiscalização do SESC/TO;

h) Realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo SESC/TO;

i) Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

j) Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;

l) Apresentar, quando solicitado pelo SESC/TO, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

m) Responder perante o SESC/TO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXISTÊNCIA DE VINCULO TRABALHISTA

8.1 - A **CONTRATADA** reconhece que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre o **SESC/TO** e terceiros eventualmente envolvidos na entrega dos equipamentos e a prestação dos serviços mensais objeto do presente contrato.

8.2 - A **CONTRATADA** assume a obrigação de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativas a reclamações trabalhistas, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra o **SESC/TO**.

CLÁUSULA NONA - CLÁUSULA INTEGRANTE

9.1 - Constituí parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no processo **Nº 18/0010-CC**, e seus anexos, inclusive a proposta e os documentos de habilitação apresentadas pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

10.1 - Nenhuma das disposições deste instrumento poderá ser desconsiderada renunciada ou alterada, salva se for especialmente formalizada através de instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerarem qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração deste instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação, com a devida anuência das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO SESC/TO

11.1 - São prerrogativas do SESC/TO:

11.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio da **ÁREA RESPONSÁVEL**, que observará o fiel cumprimento das exigências contratuais, o que não exclui a supervisão gerencial da prestação dos serviços mensais por parte da contratada.

- a) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento das obrigações assumidas nas entregas dos equipamentos objeto deste Contrato;
- b) Exigir cumprimento de todos os itens deste Contrato segundo suas aplicações;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o SESC/TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SESC/TO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2 A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o SESC/TO;



b) Execução insatisfatória na prestação dos serviços ou inexecução dos abastecimentos, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;

c) Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do SESC/TO.

12.3. Pela inexecução total ou parcial das entregas dos equipamentos ou pela execução com erros, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.4 As multas a que se referem o subitem **12.3** não impedem que o SESC/TO rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item **12.1**, em suas letras “a”, “b” e “c”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo.

12.5. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo SESC/TO.

a) Inexistindo pagamento devido pelo SESC/TO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

b) Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente.

12.6 A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SESC/TO, no que corresponde a letra “c” do Item **12.1**, poderá ser aplicado nos seguintes prazos e situações:

a) Por 6 (seis) meses:

b) Quando ocorrer atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos ao SESC/TO;

c) Quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços, se antes tiver havido aplicação da penalidade de advertência;

d) Por 1 (um) ano quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato;

e) Por 2 (dois) anos, quando a CONTRATADA:

f) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o SESC/TO em virtude de atos ilícitos praticados;

g) Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao SESC/TO;



- h) Apresentar ao SESC/TO qualquer documento falso ou falsidade, no todo ou em parte;
- i) Após a fase de habilitação caso o pedido de desistência de proposta seja indeferido pela Comissão de Licitação.
- j) Sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte do **SESC/TO**, os seguintes:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o SESC/TO a comprovar a impossibilidade da conclusão das entregas dos equipamentos e na prestação dos serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação dos estabelecimentos credenciados ou na prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao SESC/TO;
- f) A subcontratação total ou parcial na prestação dos serviços, a cessão ou transferência, total ou parcial sem prévia anuência do SESC/TO;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

13.2 - A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o SESC/TO:

- a) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer do responsável pela contratação e de autorização escrita e fundamentada do Gerente Administrativo do SESC/TO;
- b) A rescisão do contrato poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



13.4. Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o SESC/TO reserva-se o direito de reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Para todos os fins e efeitos, a **CONTRATADA** é tida como parte independente, sem qualquer vínculo com a **CONTRATANTE** a não ser o estritamente contratado, e todas as pessoas empenhadas nas obrigações contratuais não são consideradas representantes ou empregadas do SESC/TO.

14.2 - Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada, salvo se tal renúncia for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de um dos CONTRATANTES tolerarem qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e, nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO, renunciando-se as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura surjam durante a vigência deste Contrato.

15.2 E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam todos os efeitos legais.

Palmas–TO,de de 2018.

Presidente CR/SESC/TO

Diretor Geral do SESC-TO

Contratado

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____